

**GOVERNO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**  
**PORTARIA SEFAZ Nº 0210/2025**  
**DE 07 DE AGOSTO DE 2025**

Estabelece índices percentuais provisórios para fins de crédito, pelo Estado de Sergipe, das quotas do ICMS Social pertencentes aos Municípios, relativas ao ano de 2026 e concede prazo aos Municípios para a realização de impugnações.

**HISTÓRICO**

Ato publicado no DOE/SE nº 29.703 de 08.08.2025, p. 8.

Este texto não substitui o publicado no DOE/SE.

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DA FAZENDA DE SERGIPE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos do art. 90, inciso II, da Constituição Estadual;

Considerando o disposto no art. 82 da Lei nº 3.796, de 26 de dezembro de 1996, que dispõe quanto ao Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS;

Considerando a Lei Complementar Federal de nº 63, de 11 de janeiro de 1990;

Considerando a Emenda Constitucional (Estadual) de nº 57, de 21 de dezembro de 2022;

Considerando as Leis Estaduais nºs 8.628, de 05 de dezembro de 2019 e 9.509, de 26 de julho de 2024;

Considerando os Decretos Estaduais nºs 40.540, de 5 de março de 2020 e 750, de 30 de julho de 2024,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** As parcelas pertencentes aos Municípios do Estado de Sergipe, referentes a 1/4 (um quarto) dos 20% (vinte por cento) provenientes de créditos tributários remanescentes do extinto Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias – ICM e dos 25% (vinte e cinco por cento) da arrecadação do Imposto sobre Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicações ICMS, no exercício de 2026, serão creditados, pelo Estado de Sergipe, aos respectivos Municípios, utilizando-se como base de cálculo os índices percentuais constantes do Anexo Único, desta Portaria, respeitado o disposto no parágrafo único do art. 1º da Lei Complementar Federal nº 63, de 11 de janeiro de 1990.

**Art. 2º** Outras informações e dados complementares utilizados para o cálculo dos índices percentuais constantes do Anexo Único, desta Portaria, estão disponíveis para consulta no Portal do VAF no endereço <https://www.sefaz.se.gov.br/transparencia/Site>

**GOVERNO DE SERGIPE  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA  
PORTARIA SEFAZ Nº 0210/2025  
DE 07 DE AGOSTO DE 2025**

Pages/vaf.aspx.

**Art. 3º** Os Prefeitos Municipais e Associações de Municípios, ou seus representantes, poderão impugnar, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da publicação desta Portaria, os dados e os Índices provisórios nela estabelecidos, sem prejuízo das ações cíveis e criminais cabíveis.

**Parágrafo único.** As impugnações realizadas pelos Municípios deverão ser efetuadas por meio do sistema e-DOC Sergipe e direcionadas à Subsecretaria da Receita Estadual – SURE, obedecendo terminantemente as regras exigidas pela Portaria Sefaz/SE nº0366/2023.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Aracaju, 07 de agosto de 2025, 207º da Emancipação Política de Sergipe.

*Sarah Tarsila Araújo Andreozzi*

*Secretaria de Estado da Fazenda*

**GOVERNO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**  
**PORTARIA SEFAZ Nº 0210/2025**  
**DE 07 DE AGOSTO DE 2025**

**ANEXO ÚNICO**

ÍNDICES DE QUALIDADE, PARTICIPAÇÕES COM RELAÇÃO AO TOTAL DA CATEGORIA E COEFICIENTES DE RATEIO IQE, IQS e CQSoc provisórios apurados em 2025 para repartição do ICMS-Municípios em 2026												
COD IBGE	Municípios	Educação			Saúde			Índice Igualitário		CQSoc	CQSoc final (reescalonado) (base 25%) <sup>1</sup>	CQSoc final (reescalonado) <sup>1</sup> (base 100%) <sup>2</sup>
		Índice	Participação	Coeficiente de Rateio (IQE/ $\Sigma$ IQE) x 18%	Índice	Participação	Coeficiente de Rateio (IQS/ $\Sigma$ IQS) x 3%	Índice fixo	Índice fixo x 4%			
280010	Amparo de São Francisco	0.018486	0.018486	0.003327	0.013941	0.013941	0.000418	0.013333	0.000533	0.004279	0.0044767	0.0179066
280020	Aquidabã	0.005059	0.005059	0.000911	0.010319	0.010319	0.000310	0.013333	0.000533	0.001753	0.0019438	0.0077752
280030	Aracaju	0.020134	0.020134	0.003624	0.013022	0.013022	0.000391	0.013333	0.000533	0.004548	0.0043718	0.0174874
280040	Arauá	0.017190	0.017190	0.003094	0.016634	0.016634	0.000499	0.013333	0.000533	0.004126	0.0043171	0.0172683
280050	Areia Branca	0.015454	0.015454	0.002782	0.010486	0.010486	0.000315	0.013333	0.000533	0.003630	0.0034757	0.0139027
280060	Barra dos Coqueiros	0.013906	0.013906	0.002503	0.013875	0.013875	0.000416	0.013333	0.000533	0.003453	0.0036122	0.0144486
280067	Boquim	0.010778	0.010778	0.001940	0.013169	0.013169	0.000395	0.013333	0.000533	0.002868	0.0030010	0.0120039
280070	Brejo Grande	0.006611	0.006611	0.001190	0.014625	0.014625	0.000439	0.013333	0.000533	0.002162	0.0025650	0.0102599
280100	Campo do Brito	0.013084	0.013084	0.002355	0.016883	0.016883	0.000506	0.013333	0.000533	0.003395	0.0035517	0.0142068
280110	Canhoba	0.015763	0.015763	0.002837	0.012562	0.012562	0.000377	0.013333	0.000533	0.003747	0.0039205	0.0156822
280120	Canindé de São Francisco	0.012325	0.012325	0.002218	0.013390	0.013390	0.000402	0.013333	0.000533	0.003154	0.0032992	0.0131967
280130	Capela	0.010060	0.010060	0.001811	0.013244	0.013244	0.000397	0.013333	0.000533	0.002741	0.0028681	0.0114723
280140	Carirá	0.013715	0.013715	0.002469	0.013894	0.013894	0.000417	0.013333	0.000533	0.003419	0.0035768	0.0143071
280150	Carmópolis	0.008549	0.008549	0.001539	0.013996	0.013996	0.000420	0.013333	0.000533	0.002492	0.0026072	0.0104287
280160	Cedro de São João	0.012770	0.012770	0.002299	0.010472	0.010472	0.000314	0.013333	0.000533	0.003146	0.0032914	0.0131655
280170	Crystinópolis	0.009225	0.009225	0.001661	0.010759	0.010759	0.000323	0.013333	0.000533	0.002517	0.0026329	0.0105317
280190	Cumbe	0.018461	0.018461	0.003323	0.017631	0.017631	0.000529	0.013333	0.000533	0.004385	0.0044475	0.0177899
280200	Divina Pastora	0.003701	0.003701	0.000666	0.014639	0.014639	0.000439	0.013333	0.000533	0.001639	0.0028038	0.0112153
280210	Estância	0.007542	0.007542	0.001358	0.014352	0.014352	0.000431	0.013333	0.000533	0.002321	0.0025893	0.0103571
280220	Feira Nova	0.006045	0.006045	0.001088	0.010652	0.010652	0.000320	0.013333	0.000533	0.001941	0.0023739	0.0094954
280230	Frei Paulo	0.014671	0.014671	0.002641	0.010442	0.010442	0.000313	0.013333	0.000533	0.003487	0.0030479	0.0121917
280240	Gararu	0.023133	0.023133	0.004164	0.011667	0.011667	0.000350	0.013333	0.000533	0.005047	0.0032191	0.0128764
280250	General Maynard	0.008231	0.008231	0.001482	0.013225	0.013225	0.000397	0.013333	0.000533	0.002412	0.0025231	0.0100922
280260	Gracho Cardoso	0.009001	0.009001	0.001620	0.012996	0.012996	0.000390	0.013333	0.000533	0.002543	0.0026610	0.0106438
280270	Ilha das Flores	0.006061	0.006061	0.001091	0.013087	0.013087	0.000393	0.013333	0.000533	0.002017	0.0024317	0.0097269
280280	Indiaroba	0.014247	0.014247	0.002565	0.013979	0.013979	0.000419	0.013333	0.000533	0.003517	0.0036797	0.0147186
280290	Itabaiana	0.016100	0.016100	0.002898	0.014010	0.014010	0.000420	0.013333	0.000533	0.003852	0.0040295	0.0161178
280300	Itabaianinha	0.020242	0.020242	0.003644	0.013791	0.013791	0.000414	0.013333	0.000533	0.004591	0.0048027	0.0192109
280310	Itabi	0.006429	0.006429	0.001157	0.016188	0.016188	0.000486	0.013333	0.000533	0.002176	0.0022768	0.0091071
280320	Itaporanga d'Ajuda	0.012670	0.012670	0.002281	0.013562	0.013562	0.000407	0.013333	0.000533	0.003221	0.0033696	0.0134785
280330	Japaratuba	0.015171	0.015171	0.002731	0.015788	0.015788	0.000474	0.013333	0.000533	0.003738	0.0039103	0.0156413
280340	Japoatã	0.012955	0.012955	0.002332	0.013810	0.013810	0.000414	0.013333	0.000533	0.003280	0.0034310	0.0137241
280350	Lagarto	0.010615	0.010615	0.001911	0.014122	0.014122	0.000424	0.013333	0.000533	0.002868	0.0030001	0.0120002
280360	Laranjeiras	0.009964	0.009964	0.001793	0.013750	0.013750	0.000412	0.013333	0.000533	0.002739	0.0028658	0.0114633
280370	Macambira	0.007257	0.007257	0.001306	0.007286	0.007286	0.000219	0.013333	0.000533	0.002058	0.0028858	0.0115433
280380	Malhada dos Bois	0.013298	0.013298	0.002394	0.017526	0.017526	0.000526	0.013333	0.000533	0.003453	0.0036123	0.0144491
280390	Malhador	0.011090	0.011090	0.001996	0.008320	0.008320	0.000250	0.013333	0.000533	0.002779	0.0029076	0.0116302
280400	Maruim	0.010022	0.010022	0.001804	0.012720	0.012720	0.000382	0.013333	0.000533	0.002719	0.0028444	0.0113778
280410	Moita Bonita	0.027226	0.027226	0.004901	0.011815	0.011815	0.000354	0.013333	0.000533	0.005789	0.0046562	0.0186250
280420	Monte Alegre de Sergipe	0.009227	0.009227	0.001661	0.013765	0.013765	0.000413	0.013333	0.000533	0.002607	0.0027275	0.0109101

**GOVERNO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**  
**PORTARIA SEFAZ Nº 0210/2025**  
**DE 07 DE AGOSTO DE 2025**

280430	Muribeca	0.017787	0.017787	0.003202	0.010295	0.010295	0.000309	0.013333	0.000533	0.004044	0.0033128	0.0132513
280440	Neópolis	0.011101	0.011101	0.001998	0.013801	0.013801	0.000414	0.013333	0.000533	0.002946	0.0030816	0.0123264
280445	Nossa Senhora Aparecida	0.027260	0.027260	0.004907	0.013463	0.013463	0.000404	0.013333	0.000533	0.005844	0.0042431	0.0169725
280450	Nossa Senhora da Glória	0.013741	0.013741	0.002473	0.012994	0.012994	0.000390	0.013333	0.000533	0.003397	0.0035534	0.0142137
280460	Nossa Senhora das Dores	0.007418	0.007418	0.001335	0.014831	0.014831	0.000445	0.013333	0.000533	0.002314	0.0023196	0.0092782
280470	Nossa Senhora de Lourdes	0.025647	0.025647	0.004616	0.014729	0.014729	0.000442	0.013333	0.000533	0.005592	0.0038080	0.0152319
280480	Nossa Senhora do Socorro	0.012383	0.012383	0.002229	0.012993	0.012993	0.000390	0.013333	0.000533	0.003152	0.0032977	0.0131908
280490	Pacatuba	0.012855	0.012855	0.002314	0.013704	0.013704	0.000411	0.013333	0.000533	0.003258	0.0030296	0.0121182
280500	Pedra Mole	0.013556	0.013556	0.002440	0.012241	0.012241	0.000367	0.013333	0.000533	0.003341	0.0034950	0.0139800
280510	Pedrinhas	0.004659	0.004659	0.000839	0.015704	0.015704	0.000471	0.013333	0.000533	0.001843	0.0023560	0.0094239
280520	Pinhão	0.017554	0.017554	0.003160	0.012230	0.012230	0.000367	0.013333	0.000533	0.004060	0.0037150	0.0148601
280530	Pirambu	0.016696	0.016696	0.003005	0.013173	0.013173	0.000395	0.013333	0.000533	0.003934	0.0038609	0.0154435
280540	Poço Redondo	0.007882	0.007882	0.001419	0.013317	0.013317	0.000399	0.013333	0.000533	0.002352	0.0024603	0.0098410
280550	Poço Verde	0.016959	0.016959	0.003053	0.012689	0.012689	0.000381	0.013333	0.000533	0.003967	0.0041498	0.0165993
280560	Porto da Folha	0.006157	0.006157	0.001108	0.014705	0.014705	0.000441	0.013333	0.000533	0.002083	0.0021015	0.0084061
280570	Propriá	0.010420	0.010420	0.001876	0.011980	0.011980	0.000359	0.013333	0.000533	0.002768	0.0028962	0.0115847
280580	Riachão do Dantas	0.009439	0.009439	0.001699	0.015116	0.015116	0.000453	0.013333	0.000533	0.002686	0.0028098	0.0112393
280590	Riachuelo	0.014444	0.014444	0.002600	0.010527	0.010527	0.000316	0.013333	0.000533	0.003449	0.0032980	0.0131920
280600	Ribeirópolis	0.017643	0.017643	0.003176	0.011536	0.011536	0.000346	0.013333	0.000533	0.004055	0.0041111	0.0164443
280610	Rosário do Catete	0.012866	0.012866	0.002316	0.011440	0.011440	0.000343	0.013333	0.000533	0.003192	0.0033398	0.0133591
280620	Salgado	0.015590	0.015590	0.002806	0.017442	0.017442	0.000523	0.013333	0.000533	0.003863	0.0039631	0.0158524
280630	Santa Luzia do Itanhy	0.009857	0.009857	0.001774	0.015014	0.015014	0.000450	0.013333	0.000533	0.002758	0.0028855	0.0115419
280640	Santana do São Francisco	0.008445	0.008445	0.001520	0.015262	0.015262	0.000458	0.013333	0.000533	0.002511	0.0026273	0.0105093
280650	Santa Rosa de Lima	0.004565	0.004565	0.000822	0.009762	0.009762	0.000293	0.013333	0.000533	0.001648	0.0026632	0.0106529
280660	Santo Amaro das Brotas	0.008030	0.008030	0.001445	0.011794	0.011794	0.000354	0.013333	0.000533	0.002333	0.0025669	0.0102677
280670	São Cristóvão	0.029788	0.029788	0.005362	0.013286	0.013286	0.000399	0.013333	0.000533	0.006294	0.0062258	0.0249031
280680	São Domingos	0.019862	0.019862	0.003575	0.011907	0.011907	0.000357	0.013333	0.000533	0.004466	0.0039063	0.0156250
280690	São Francisco	0.026862	0.026862	0.004835	0.014872	0.014872	0.000446	0.013333	0.000533	0.005815	0.0051495	0.0205981
280700	São Miguel do Aleixo	0.015095	0.015095	0.002717	0.010713	0.010713	0.000321	0.013333	0.000533	0.003572	0.0037369	0.0149475
280710	Simão Dias	0.009805	0.009805	0.001765	0.013618	0.013618	0.000409	0.013333	0.000533	0.002707	0.0027888	0.0111552
280720	Siriri	0.010739	0.010739	0.001933	0.014514	0.014514	0.000435	0.013333	0.000533	0.002902	0.0032846	0.0131383
280730	Telha	0.023571	0.023571	0.004243	0.021347	0.021347	0.000640	0.013333	0.000533	0.005416	0.0030236	0.0120943
280740	Tobias Barreto	0.017189	0.017189	0.003094	0.011408	0.011408	0.000342	0.013333	0.000533	0.003970	0.0041529	0.0166115
280750	Tomar do Geru	0.014791	0.014791	0.002662	0.012928	0.012928	0.000388	0.013333	0.000533	0.003584	0.0037490	0.0149962
280760	Umbaúba	0.012873	0.012873	0.002317	0.014275	0.014275	0.000428	0.013333	0.000533	0.003279	0.0034302	0.0137208

<sup>1</sup> Reescalonamento realizado conforme Anexo IV do Decreto nº 40.540, de 05 de março de 2020, para garantir que nenhum ente municipal tenha variação superior a 25%.

<sup>2</sup> Nessa coluna, o CQSoc foi transformado para uma base de 100%, de modo que a soma de todos os CQSoc seja igual a 100%, ao passo que na coluna anterior a soma de todos os CQSoc é igual a 25%.